



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI

Processo: 08014815820188180033

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **Luzinete Gomes do Nascimento Silva**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção do despacho de fls. informar e requere o que segue.

DO REQUERIMENTO DE DEPOIMENTO PESSOAL DA PARTE AUTORA

**DA OMISSÃO QUANTO A EXISTÊNCIA DE OUTROS BENEFICIÁRIOS
(POSSÍVEL COMPANHEIRA E GENITOR)**

Conforme dispõe o art. 343, CPC, caberá à parte interessada pugnar pela realização da prova de depoimento pessoal, quando não determinada de ofício pelo magistrado.

A Ré informa a necessidade de ser ouvida, pessoalmente, a parte autora sobre os fatos narrados na inicial, bem como toda documentação juntada aos autos, em especial diante da possível existência de uma companheira e o genitor ainda vivo.

Conforme se observa pela descrição no boletim de ocorrência registrado, a comunicante, NAYANNA CARLA DA SILVA ARAUJO seria suposta companheira da vítima e, com isso, beneficiária:

LICENCA: PIRIP.RJ			
Nome: NAYANNA CARLA DA SILVA ARAUJO		Tipo Envolv.: NOTICIANTE/Noticiante	
Endereço: RUA PROJETADA 08, CASA 61, N°			
Bairro: RECREIO			
Cidade: PIRIPIRI			
NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA			
Natureza(s) da Ocorrência			
1 - Morte acidental no trânsito.			
VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S)			
Marca:	Modelo:	Ano:	Placa:
1 - HONDA	125 FAN	NIKE809	9C2JC4120AR044039
Condutor:	Ivan do NASCIMENTO DA SILVA	Renavam:	Cor:
End:	RUA PROJETADA 08 Número: Complemento:		Preta
Cidade:	PIRIPIRI UF: PI Bairro:		
RELATO DA OCORRÊNCIA			
A NOTICIANTE INFORMA QUE SEU CÔNJUGE ESTAVA CONDUZINDO HONDA CG 125 FAN ES, ANO 2009, PLACA NIK-5809, CHASSI 9C2JC4120AR044039 QUANDO AO PERDE O CONTROLE DA MOTOCICLETA SOFREU UM ACIDENTE NA BR 343, PRÓXIMO AO ATERRO SANITÁRIO, NO DIA 01/05/2016, SENDO SOCORRIDO PELO SAMU E LEVADO AO HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES, TENDO SIDO TRANSFERIDO PARA O HUT DE TERESINA NO DIA 02/06/2016 PARA FICA INTERNADO NA "UTI". ONDE PERMANECEU EM COMA ATÉ A MANHÃ DO DIA 20/06/2016 QUANDO VEIO A ÓBITO. QUE A NOTICIANTE NÃO SABE INFORMA O MOTIVO DO ACIDENTE. ALEGA QUE O REFERIDO É VERDADERO.			

Além dessa “possível” beneficiária, já que embora haja a declaração não há formalmente prova desse vínculo, ainda existe omissão quanto ao genitor da vítima que ao que tudo indica ainda é vivo.

Como não há comprovação destes fatos não há como se admitir o pleito realizado e a concessão de qualquer quantia à genitora fica prejudicada, visto que a comprovação dos beneficiários é essencial já que necessária a divisão da indenização entre todos os beneficiários. No caso em tela, mais do que a confirmar todos os efetivos beneficiários do falecido, há necessidade de se resguardar a parte cabível a cada um deles, já que somente a genitora figura no polo ativo.

Portanto, se faz necessário que a arte autora comprove os fatos levantados, inclusive esclarecendo a omissão da suposta companheira e o genitor.

Portanto, para que não paire qualquer dúvida sobre tudo o que dos autos consta, a Ré pugna a este d. Juízo pelo depoimento pessoal da autora, a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

PIRIPIRI, 02/09/2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

6188951 - Petição (2569534 ELABORAR MANIFESTACAO SOBRE DOCS 01)
Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - ADVOGADO em 02/09/2019 17:36:42

02 Sep 2019

JUNTADA DE PETIÇÃO
6188949 - Petição (MANIFESTAÇÃO)
6188951 - Petição (2569534
ELABORAR MANIFESTACAO
SOBRE DOCS 01)

23 Aug 2019

PROFERIDO DESPACHO DE MERO
EXPEDIENTE
6046128 - Despacho

07 Aug 2019

CONCLUSOS PARA DESPACHO

10:41

10:40

10:40

10:40

Microsoft Word - 2569534_PETICAO_MANIFESTACAO_DEPOI... 1 / 2

2569534- C3/ 2019-00660/ MORTE

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI

Processo: 08014815820188180033

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUZINETE GOMES DO NASCIMENTO SILVA**, em trâmite perante este Douto Juiz e Respetivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção do despacho de fls. Informar e requer o que segue.

DO REQUERIMENTO DE DEPOIMENTO PESSOAL DA PARTE AUTORA

DA OMISSÃO QUANTO A EXISTÊNCIA DE OUTROS BENEFICIÁRIOS
(POSSÍVEL COMPANHEIRA E GÊNITOR)

Conforme dispõe o art. 343, CPC, caberá à parte interessada pugnar pela realização da prova de depoimento pessoal, quando não determinada de ofício pelo magistrado.

A Ré informa a necessidade de ser ouvida, pessoalmente, a parte autora sobre os fatos narrados na inicial, bem